

08-0151/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0151 / 2009

DE

2009

ATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0151 / 2009

DE

30/06/2009

PROMOVENTE:

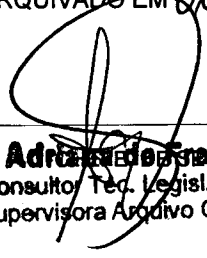
VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

REQUER CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PARA APURAR A ATUAÇÃO DE EMPRESAS QUE OPERAM NO TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS BEM COMO OS COLETIVOS
DE USO FRETADO, APURANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ATVI-
DADE, EVASÕES DE RECEITAS POR SUA EXPLORAÇÃO NÃO AUTORIZADA,
INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DE PASSIVO OU IMPACTO OUTRO EM DE-
TRIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ARQUIVADO EM 06/02/13


Adriana de Fátima Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



PUBLIQUE-SE

5 0 JUN. 2009

Câmara Municipal de São Paulo

Adilson Carlos Rodrigues

Vereador Adilson Amadeu - 46ºGV

Folha nº 01 do proc.
Nº 08-151 de 09

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF 100.400

08 - RDP
08-00151/2009

REQUERIMENTO Nº

Requeiro a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a atuação e invasão de empresas que operam no transporte coletivo intermunicipal de passageiros bem como os coletivos de uso fretado, apurando possíveis irregularidades na atividade, evasões de receitas por sua exploração não autorizada, investigar a existência de passivo ou impacto outro em detrimento dos interesses do Município de São Paulo.

Considerando a decisão do Executivo Municipal em restringir a circulação de coletivos oriundos de outros municípios que prestam serviços de transporte e fretamento;

Considerando que a restrição imposta foi ocasionada pela falta de organização da atividade, no que tange ao respeito da legislação bem como a constatação que sua desregulamentação gera malefícios ao município;

Considerando, que a exploração da atividade de transporte coletivo de passageiros precede de autorização e concessão municipal, onde essa operação irregular no decorrer dos anos possivelmente gerou um passivo econômico financeiro a ser apurado em benefício do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 08-151 de 2009, 4/2/13 (a) ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À

SGP.33

Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

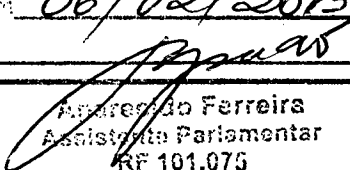
04/02/2013


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP.22

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Processo encerrado com 03 folhas.

Arquivado em 06/02/2013


Anderson Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075